



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

PORTARIA Nº 2.979 DE 21 DE JULHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
de acordo da Prefeitura Municipal em 24/07/17
em SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 24/07/17

*"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de
Procedimento Administrativo Disciplinar e dá
outras providências."*

Matheus...

Nome / Cargo da Nomeação

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XII, c/c artigo 100, inciso II, letra "c" todos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que chegou ao meu conhecimento através do requerimento do Sr. Samuel dos Reis, que no dia 17/07/2017, a máquina retroescavadeira case massey Ferguson MF 96 de cor amarela, pertencente à frota municipal, conduzida por Sr. José Luiz de Oliveira Vaz, funcionário da prefeitura chocou contra um veículo de marca FIAT/UNO de placa GMO-4444/São João Batista do Glória-MG, o que veio ocasionar danos materiais nos aludidos veículos.

Considerando que a solicitante apresentou também 03 orçamentos e carrou a Boletim de Ocorrência nºM1420-2017-0001414, a qual relata a dinâmica do sinistro.

Considerando o teor do documento do Sr. Samuel dos Reis e da Ocorrência Policial, bem como ser dever da Administração Pública apurar eventuais faltas disciplinares e que as condutas do servidor, após apuradas e se verossímeis, desafiam as penalidades previstas nos art. 194 da Lei Complementar 006/93;

Com fundamento nas disposições do Título VIII, Capítulos I, III, IV e V da Lei Complementar 006/93;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor Jose Luiz, visando à apuração dos fatos descritos acima, ocasião que fica nomeada a Comissão, conforme disposto no art. 171, § 1º, da Lei Complementar 06/93- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais- a ser composta pelos seguintes servidores:

- . Andrea Scotti Falcuci- Presidente
- . Ludmilson Ferdinando de Oliveira- Membro
- . Celso Francisco da Silva- Membro

JL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Artigo 2º - A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da publicação da presentes, diligenciando para a devida apuração dos fatos, consoante art. 174 da Lei Complementar nº 06/93.

Artigo 3º- Para subsidiar os trabalhos da Comissão, ficam autorizados a participarem de todos os atos do procedimento, quaisquer dos advogados da Assessoria Jurídica Municipal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 21 de julho de 2017.

AP
APARECIDA NILVA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 24/07/17
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 24/07/17

[Assinatura]

Nome / Cargo de Nomeação